



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1400/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO JARDIM CANADÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **G G RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **INGENIU CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**
- **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que **as empresas:**

- **INGENIU CONSTRUÇÕES LTDA** – não atendeu ao item 3.5.3, pois o atestado apresentado não especifica qual o material utilizado.
- **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME** – não atendeu ao item 3.5.3, pois apresentou um projeto, vinculado ao atestado, onde pode ser convertida a quantidade pra kg, porém não especifica qual o material utilizado.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada as empresas:**

- **INGENIU CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **G G RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **31 de julho de 2023** às **09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Concorrência Pública n.º 002/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 18 de julho de 2023.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1400/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO JARDIM CANADÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

*Acato os pareceres dos Departamentos de
Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as
providências.*

São Joaquim da Barra, 18 de julho de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito